

5.3.24. O candidato que não disponha de meios para a realização de inscrição conforme disposto neste Edital, poderá realizá-la no IBGP, situado na Avenida do Contorno, 1298 – Sala 8 - Floresta - Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (horário de Brasília/DF), de segunda a sexta-feira, úteis, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento, finalização e impressão da guia do Documento de Arrecadação Estadual-DAE de inscrição.

5.3.25. Após a efetivação da inscrição que ocorre até o dia 16/07/2021 não será admitida a troca de local de realização das provas.

5.4. Da devolução do valor da inscrição:

5.4.1. Não será admitida a restituição da importância paga com a inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

- Cancelamento e suspensão de concurso previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
- Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato.

5.4.2. Nas hipóteses previstas no subitem 5.4.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e envio do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), em até 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

5.4.3. No caso de cancelamento ou suspensão do certame, o candidato deverá encaminhar via e-mail (contato@ibgp.org.br) o formulário de restituição descrito no subitem 5.4.2, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em até 30(trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame.

5.4.4. A restituição da Taxa de Inscrição será processada pela SEJUSP, no período dos 30(trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 5.4.3 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

5.4.5. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

5.4.6. No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato ou com valor em desconformidade com o valor de inscrição, o candidato deverá encaminhar via e-mail (contato@ibgp.org.br) o formulário de restituição descrito no subitem 5.4.2, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10(dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas.

5.4.7. No caso elencado no subitem 5.4.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

5.4.8. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do IBGP.

5.4.9. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 5.4.3 e 5.4.6 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

5.5. Da comunicação do certame:

5.5.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na internet, e-mail ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o e-mail e/ou mensagem de telefone que o candidato especificar no Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.5.2. Toda comunicação, seja do IBGP para com o candidato, seja do candidato para com o IBGP, deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

5.5.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via internet, nos canais de comunicação previstos neste Edital.

5.5.4. As redes sociais não são canais oficiais para esclarecimento de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O IBGP utiliza-se da rede de relacionamento exclusivamente para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto neste Edital, pelo e-mail: contato@ibgp.org.br.

5.5.5. Os sites de Reclamação também não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas neste Edital.

5.5.6. As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recesso e os feriados.

5.5.7. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais.

5.5.8. As informações oficiais relativas ao Concurso Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por e-mail, carta ou ofício.

6. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas nesse Concurso Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

6.2. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.3. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

6.4. O candidato com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência, conforme determina a Lei Estadual nº 11.867/1995.

6.5. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá informar que possui deficiência, especificar o tipo de deficiência, se necessita de condições especiais para a realização das provas e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

6.6. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.7. Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar até o dia 16/07/2021, via e-mail (contato@ibgp.org.br) ao IBGP os documentos a seguir:

a) Cópia do Comprovante de Inscrição – CI para identificação do candidato;

b) Laudo médico original expedido no prazo máximo de 12(doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.8. O candidato com deficiência, além do envio da cópia do comprovante de inscrição e laudo médico (conforme modelo do Anexo IV) indicado nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.7 deste Edital, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no requerimento de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

6.9. Os documentos indicados no item 6.7 deste Edital terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.

6.10. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.8 deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

6.11. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo IBGP.

6.12. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.

6.13. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.14. Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição para a vaga reservada para pessoa com deficiência, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas, nos respectivos prazos, e informar se é portador de necessidades especiais e/ou deficiência, especificar o tipo de deficiência e qual a condição especial que necessita para a realização da prova.

7.1.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá encaminhar a solicitação, até o dia 16/07/2021, via e-mail (contato@ibgp.org.br) ao IBGP, acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório (conforme modelo do Anexo IV) devidamente preenchido e assinado. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo IBGP.

7.1.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar a situação ao IBGP previamente, nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.

7.2. Das lactantes:

7.2.1. Considerando o cenário sanitário estabelecido no país devido ao COVID-19, a Banca recomenda a ordenha pela mãe, a fim de evitar a exposição da criança em um ambiente de mais pessoas na realização da prova. Sendo possível, sua execução em local separado pela Coordenação do Concurso com a possibilidade de entrega para algum emissário do leite colhido.

7.2.2. Porém em permanecendo a necessidade de amamentação, fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso Público, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

7.2.3. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher o requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no próprio Formulário Eletrônico de Inscrição.

7.2.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estiver realizando a prova, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Concurso.

7.2.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.6. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Concurso.

7.2.7. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Concurso.

7.2.8. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” do IBGP, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.2.9. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7.3. Das outras condições:

7.3.1. As pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braille ou com auxílio de um leitor.

7.3.2. Aos candidatos deficientes visuais (ambliopes), que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.3.3. As pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para traduções das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.3.4. O candidato com COVID-19 e/ou SINTOMAS RESPIRATORIOS e/ou FEBRE que estiver em isolamento sanitário em decorrência da infecção pelo Coronavírus SARS COV 2 ou for contactante de COVID-19 e também o candidato que apresentar sintomas respiratórios agudos e/ou febre, devem proceder da seguinte forma:

7.3.4.1. Candidatos que testaram positivo quanto ao COVID-19 NÃO poderão fazer a prova, tendo seu direito de restituição da inscrição garantido, desde que encaminhado para o e-mail: contato@ibgp.org.br, até 12(doze) horas antes da prova, o laudo do exame RT-PCR que detecta a presença do RNA do vírus Sars-CoV-2, devendo para tanto estar explícito no laudo o resultado de positividade quanto ao vírus, a data de emissão e a assinatura do profissional do laboratório e ainda, no corpo do e-mail, já solicitar sua restituição da inscrição motivada pela contaminação, com base Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2019.

7.3.4.1.1. A infração determinada pelo poder público destinada a impedir a introdução ou propagação de doenças contagiosas é crime, previsto no art. 268 do Código Penal, sendo necessário o cumprimento extirpado do subitem 7.3.4.1.

7.3.4.2. Candidatos com sintomas respiratórios e/ou febre ou contactante de COVID-19, ainda não confirmados como COVID-19, poderão fazer a prova, tendo seu direito preservado desde que seja encaminhada para o e-mail: contato@ibgp.org.br, de 14(quatorze) dias até 12(doze) horas antes da prova, sua condição para que seja estabelecido atendimento especial, sendo reservada uma sala de isolamento para realização da prova.

7.3.4.3. Caso a sintomatologia respiratória aguda e/ou febre, ainda não confirmada como COVID-19, se iniciem em tempo inferior a 12(doze) horas agendada para o início das provas e o candidato esteja em condições de realizar a prova, este deverá se dirigir no dia da prova à Coordenação do Concurso Público, que estará identificada com crachá do IBGP, usando máscara e mantendo uma distância de, no mínimo, 1,5(um e meio) metro, e informar seus sintomas. A Coordenação do Concurso Público estará apta para a resolução de isolamento sanitário indicado à situação.

7.3.5. O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), em caso de as provas serem realizadas aos sábados, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.1.1 deste Edital.

7.3.5.1. Para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado, no prazo estabelecido no item 7.1.1 deste Edital.

7.3.6. Após o prazo de inscrição o candidato que ainda necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBGP, com antecedência mínima de 3(três) dias úteis da realização das provas pelo e-mail (contato@ibgp.org.br).

7.3.7. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.3.8. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3.9. A condição especial se refere à adaptação de uma sala em um dos locais onde será aplicada a prova para os demais candidatos. Em nenhuma hipótese a prova poderá ser realizada fora dos horários e locais previstos.

7.3.10. A relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais deferidos/indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br) a partir do dia 28/07/2021.

8. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO – PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme o quadro a seguir:

Conteúdos	Nº de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima	Pontuação Total mínima para Aprovação
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0	50,0 pontos (50% da pontuação total)
Informática Básica	05	1,0	5,0	
Noções de Direito	10	1,0	10,0	
Direitos Humanos	10	2,0	20,0	
Raciocínio Lógico	05	1,0	5,0	
Conhecimentos Específicos	20	2,0	40,0	
TOTAL	60	-	100,0	

8.2. Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva de Múltipla Escolha são os constantes do Anexo III deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 60(sessenta) questões distribuídas pelas disciplinas, conforme quadro constante do item 8.1, sendo que cada questão conterá 4(quatro) alternativas e com uma única resposta correta.

8.3.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para o cargo respectivo, conforme descrito no Anexo III deste Edital.

8.4. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

8.5. Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Concurso Público, os candidatos que perfizerem o mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalência de pontuação conforme previsto no quadro do item 8.1. e NÃO zerar nenhum dos conteúdos da prova.

8.6. Estará eliminado deste Concurso Público o candidato que for atribuída nota zero em algum dos conteúdos ou que não perfizer o mínimo de pontos exigidos de acordo com o quadro do item 8.1.

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para o dia 15/08/2021 e será realizada simultaneamente nas cidades de: Belo Horizonte, Barbacena, Curvelo, Divinópolis, Governador Valadares, Ipatinga, Juiz de Fora, Lavras, Montes Claros, Patos de Minas, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Teófilo Otoni, Uberaba, Uberlândia e Uai.

9.1.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, o IBGP se reserva no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.

9.2. A duração da Prova Objetiva será de 04(quatro) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

9.2.1. Os portões serão abertos em até 1(uma) hora antes do início da prova e fechados IMPRETERIVELMENTE, 15(quinze) minutos antes do início da prova.

9.2.1.1. As provas serão realizadas de acordo com os horários estabelecidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) e terão seu encerramento considerando a previsão de tempo de duração estabelecido no item 9.2, pelo horário oficial de Brasília/DF.

9.2.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar no local de prova, ficando, automaticamente, eliminado do Concurso Público.

9.3. A partir de 05(cinco) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, será disponibilizado na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico do IBGP (www.ibgpconcursos.com.br), o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), no qual constará a cidade de realização da prova, local, horário, sala da prova do candidato e outras informações importantes sobre a realização das provas.

9.3.1. Para acessar o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), o candidato deverá entrar na “Área do Candidato”, escolher a opção “Meus Concursos” e emitir seu CDI.

9.3.2. É obrigação do candidato conferir seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) quanto a todas as informações dispostas, em especial, o nome e o local de realização da prova.

9.4. Não será enviado, via Correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das Provas Objetivas serão disponibilizados conforme o subitem 9.3.

9.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos, feriados e as despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.6. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

9.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

9.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.9. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.10. O candidato que não solicitar a correção de seus dados de inscrição deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

9.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista de candidatos para realização das provas objetivas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

9.12. A inclusão de que trata o subitem 9.11 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição quanto ao pagamento.

9.13. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.14. O candidato deverá assinar sua assinatura na Folha de Respostas, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.

9.14.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do Concurso Público.

9.14.2. Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do certame, será efetuada a identificação digital como procedimento obrigatório para participação neste Concurso Público, que compreende na coleta da impressão digital do candidato na Folha de Respostas.

9.14.3. O candidato que se recusar a coleta de sua impressão digital na Folha de Respostas, conforme determina o item 9.14.2, ficará eliminado do Concurso Público.

9.15. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.16. Durante a realização da prova, o candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9.17. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.18. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Ato de Convocação, com antecedência mínima de 60(sessenta) minutos do fechamento dos portões, munido de:

a) Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI);

b) Original de um dos documentos oficiais de identidade a seguir: carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997);

c) Caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta;

d) Máscaras de proteção facial e álcool 70% para uso individual.

9.19. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.

9.20. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9.21. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202104160114310141.